

| | | | | | |
|------|----------|--------------------------------|---------------------------|-------------|-------------|
| 1250 | 21962-01 | AIRTON IBIAPINA M JUNIOR | ARQUITETO | NSE-NSE-003 | ANS-V -006 |
| 1251 | 22080-01 | CAETANO MENEZES MENDES | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1252 | 22081-01 | MARCOS ANTONIO B DA SILVA | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1253 | 22083-01 | FRANCISCO ALVES FERREIRA | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1254 | 22084-01 | FRANCISCO DAS CHAGAS R DE LIMA | GARI | NM2-A1 -004 | ANM-I -005 |
| 1255 | 22085-01 | PAULO CESAR DA SILVA COUTINHO | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1256 | 22087-01 | FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1257 | 22088-01 | RENATO SOARES DE SOUZA | GARI | NM2-A1 -004 | ANM-I -005 |
| 1258 | 22089-01 | FRANCISCO ROQUILANE DA SILVA | GARI | NM2-A1 -006 | ANM-I -005 |
| 1259 | 22090-01 | UBALDO ROCHA DE ALBUQUERQUE | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1260 | 22091-01 | EDILSON FERREIRA GOMES | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1261 | 22092-01 | RAIMUNDO NONATO DA S RODRIGUES | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1262 | 22093-01 | RAIMUNDO NONATO G FERREIRA | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1263 | 22095-01 | ANTONIO HENRIQUE S DE ANDRADE | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1264 | 22096-01 | JESAIAS DOS SANTOS BASTOS | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1265 | 22097-01 | ANTONIO GOMES DOS SANTOS | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1266 | 22098-01 | FRANCISCO EDSON R DE SOUSA | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1267 | 22107-01 | FRANCISCO GOMES MORENO | GARI | NM2-A1 -005 | ANM-I -005 |
| 1268 | 22109-01 | JOSE AIRTON DE ARAUJO DA COSTA | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1269 | 22110-01 | MARCOS ANTONIO SILVA SANTOS | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1270 | 22111-01 | ANTONIO MARCOS SILVA DE SOUSA | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1271 | 22112-01 | FRANCISCO CHAGAS F DE SOUSA | AUX ADMINISTRATIVO | ANM-ANM-011 | ANM-V -006 |
| 1272 | 22113-01 | LUIS CLAUDIO BRASIL BARROSO | ENGENHEIRO CIVIL | NSE-NSE-001 | ANS-V -006 |
| 1273 | 22215-01 | FRANCISCO ISAAC DA SILVA | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1274 | 22216-01 | RAIMUNDO ALMEIDA TEMOTEO | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1275 | 22217-01 | JOSE ERIVALDO DOS SANTOS | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1276 | 22219-01 | TERCIO MOTA BRAGA | GARI | ANM-ANM-006 | ANM-V -006 |
| 1277 | 22220-01 | ANTONIO PEREIRA RODRIGUES | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1278 | 22221-01 | JOSE VALDIR DA ROCHA SILVA | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1279 | 22222-01 | LUIZ GONZAGA DA ROCHA SILVA | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1280 | 22223-01 | ANTONIO EDUARDO PEREIRA VIEIRA | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1281 | 22262-01 | DJACIR DE OLIVEIRA JUNIOR | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | ANM-ANM-010 | ANM-V -006 |
| 1282 | 22449-01 | ANTONIO PEREIRA BARROS | GARI | ANM-ANM-005 | ANM-V -006 |
| 1283 | 22451-01 | ARINELDE PEREIRA BARROS | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1284 | 22452-01 | FRANCISCO JOSE PEREIRA BATISTA | GARI | NM2-A1 -006 | ANM-I -005 |
| 1285 | 22453-01 | FRANCISCO CONSTANTINO | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1286 | 22454-01 | FRANCISCO ARNAUDO SERAFIM | GARI | NM2-A1 -004 | ANM-I -005 |
| 1287 | 22766-01 | FERNANDO ROSSAS FREIRE | ENGENHEIRO CIVIL | NSE-NSE-002 | ANS-V -006 |
| 1288 | 22950-01 | FRANCISCO JOSE SOARES DA SILVA | GARI | NM2-A1 -007 | ANM-I -005 |
| 1289 | 22952-01 | FRANCISCO ERIVALDO DA S RIBEIR | GARI | ANM-ANM-006 | ANM-V -006 |
| 1290 | 24108-01 | FRANCISCO DA COSTA DE MOURA | VIGIA | ANM-ANM-009 | ANM-V -006 |
| 1291 | 24191-01 | RUBENS GLAUCO PINHEIRO COSTA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ANM-ANM-015 | ANM-V -006 |
| 1292 | 24218-01 | FRANCISCO JOAO DOS SANTOS | GARI | ANM-ANM-005 | ANM-V -006 |
| 1293 | 24220-01 | ANTONIO PEREIRA DA SILVA II | GARI | ANM-ANM-010 | ANM-V -006 |
| 1294 | 24381-03 | ANTONIO MARCELO TEIXEIRA SOUZA | ENGENHEIRO CIVIL | NS2-D1 -006 | ANS-II -006 |
| 1295 | 24506-01 | JOSE DARIO C FONTENELE | ENGENHEIRO MECANICO | NSE-NSE-003 | ANS-V -006 |
| 1296 | 24507-01 | FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURAO | ENGENHEIRO CIVIL | NSE-NSE-005 | ANS-V -006 |
| 1297 | 24985-01 | FERNANDO ANTONIO DA C FEIJO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | ANM-ANM-011 | ANM-V -006 |
| 1298 | 24986-01 | MARIO DO NASCIMENTO PEREIRA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | ANM-ANM-011 | ANM-V -006 |
| 1299 | 24987-01 | CARLOS JONES DE C SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | ANM-ANM-011 | ANM-V -006 |
| 1300 | 25346-01 | ACRISIO SILVA DO NASCIMENTO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | ANM-ANM-012 | ANM-V -006 |
| 1301 | 25347-01 | FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | ANM-ANM-014 | ANM-V -006 |
| 1302 | 28663-01 | MARCILIO LEITE COELHO | CONTADOR | NS1-D1 -009 | ANS-I -002 |
| 1303 | 89140-01 | MARCOS CESAR CALS DE OLIVEIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | NM1-B1 -005 | ANM-I -005 |

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2016 – SEPOG/SEFIN.

Estabelece procedimento para o cadastro de informações relativas à dispensas de Licitação, Inexigibilidade de Licitação e Adesão à Ata de Registro de Preços no Sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza (GRPFOR), para fins de envio da informação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (TCM/CE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO MUNI-

CIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o envio de informações ao Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (TCM/CE) é realizada por meio do Sistema de Informações dos Municípios (SIM). CONSIDERANDO que as informações relativas aos contratos decorrentes de dispensa de licitação, inexigibilidade e adesão à ata de registro de preços são enviadas ao Sistema de Informações dos Municípios (SIM) por meio de cadastro realizado junto ao Sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza - Financeiro Contábil (GRPFOR-FC). CONSIDERANDO, ainda, que para a efetivação do cadastro o Sistema de Informações dos Municípios (SIM), gerenciado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (TCM/CE), é exigido a indicação de uma comissão composta por no mínimo três servidores da Administração Pública Municipal. RESOLVE: Art. 1º - Para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa

de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza - Financeiro Contábil (GRPFOR-FC), cada órgão e entidade que integra o Poder Executivo Municipal deverá constituir uma comissão, por portaria, composta de no mínimo 03 (três) servidores. § 1º. Somente poderão compor a comissão de que trata o caput deste artigo servidores do próprio órgão e/ou entidade contratante. § 2º. A Comissão de que trata este artigo é uma exigência obrigatória para fins de envio das informações referentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Sistema de Informações dos Municípios (SIM). Art. 2º - As Comissões instituídas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal em decorrência desta Instrução Normativa serão criadas para fins meramente cadastrais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (TCM/CE), não possuindo seus membros qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação. Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos cadastros de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) já realizados junto ao Sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza - Financeiro Contábil (GRPFOR-FC), nos quais foram indicados membros de comissões da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Art. 3º - Os órgãos e entidades poderão, na constituição de suas comissões, adotar o modelo de Portaria constante do Anexo Único desta Instrução Normativa. Art. 4º - Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) em conjunto com a Secretaria Municipal das Finanças. Art. 5º - A partir de 01 de julho de 2016 não serão aceitos cadastros de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) no Sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza - Financeiro Contábil (GRPFOR-FC) realizados em desacordo com esta Instrução Normativa. Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário. FORTALEZA/CE, em 21 de junho de 2016. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2016 –
SEPOG/SEFIN

PORTARIA Nº ____/ANO – SEPOG

Institui Comissão para fins de cadastro de informações relativas à Dispensas de Licitação, Inexigibilidade de Licitação e Adesão À Ata De Registro De Preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2016 – SEPOG/SEFIN. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza - Financeiro Contábil (GRPFOR-FC). Art. 2º - A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (TCM/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º - Ficam

designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. Nome, Matrícula; II. Nome, Matrícula; III. Nome, Matrícula. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º - Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em ____ de ____ de 2016. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2016 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 7º, VI, do Decreto Municipal nº 11.251/2002, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, art. 38, VII, e art. 43, VI da Lei 8666/93. RESOLVE: ADJUDICAR, os Lotes 51, 60, 83, 92, 102, 104, 109, 122 e 125 do Pregão Eletrônico sob o nº 097/2016, cujo objeto é o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de material de consumo e limpeza, compreendendo: produtos e papel para higiene pessoal, utensílios para refeitório, copa e cozinha, compostos para limpeza, utensílios de uso doméstico e comercial, recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza de acordo com as especificações e quantitativos contidos no anexo A – termo de referência do edital, para o período de 12 meses, à EMPRESA ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.868.944/0001-40, perfazendo o valor de R\$ 286.543,20 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE REAIS) para o LOTE 51; R\$ 5.993,40 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para o LOTE 60; R\$ 10.818,22 (DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E VINTE E DOIS CENTAVOS) para o LOTE 83; R\$ 13.961,92 (TREZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) para o LOTE 92; R\$ 10.962,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) para o LOTE 102; R\$ 3.385,50 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) para o LOTE 104; R\$ 84.988,72 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) para o LOTE 109; R\$ 808.778,88 (OITOCENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) para o LOTE 122; R\$ 279.701,50 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) para o LOTE 125, bem como HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico sob o nº 097/2016, objeto acima referenciado, no qual sagraram-se como vencedoras dos Lotes 01, 03, 06, 07, 10, 25, 28, 29, 30, 32, 41, 42, 50, 51, 56, 60, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 80, 83, 84, 86, 88, 92, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, a empresa ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.868.944/0001-40, perfazendo o valor de R\$ 24.482,50, (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) para o LOTE 01; R\$ 67.811,00 (SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS) para o LOTE 03; R\$ 129.881,50 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) para o LOTE 06; R\$ 784.852,60 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) para o LOTE 07; R\$ 106.273,40 (CENTO E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para o LOTE 10; R\$ 45.976,50 (QUARENTA E